

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO



OFICIAL

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – QUINTA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2024 – Nº 2500

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATADO: MOURA COMÉRCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO EIRELI

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços de materiais de limpeza/higiene, descartáveis e gêneros alimentícios, conforme especificações da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio.

VALOR: R\$ 99.081,80 conforme proposta de preços.

ID CIDADES Nº.

2023.001E0700001.02.0030

Vargem Alta, 11/12/2024

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
000249/2024

ID: 2023.001E0700001.02.0030

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: MOURA COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUICAO EIRELI

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE LIMPEZA/HIGIENE, DESCARTÁVEIS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

VALOR: 99.081,80 conforme proposta de preços.

PRAZO DO CONTRATO: 10 de janeiro de 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00253-2599000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (090100.1236100492.056.33903000000.259900000000)

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE

Vargem Alta, 11 de dezembro de 2024

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, TURISMO E
ESPORTES

Portaria/SECTUR Nº 001/2024

ALTERA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto 4997/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Não haverá expediente na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes no dia 13 de dezembro de 2024. Haverá reposição do dia de serviço, que será a critério da gestora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Joelma Fávero Martins

Secretária de Cultura, Turismo e Esportes

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

PORTARIA SEME Nº 069/2024 de 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

FIXA NORMAS SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA DE TURMA DO MAGISTÉRIO EFETIVO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PÚBLICO DE VARGEM ALTA, PARA O ANO LETIVO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Nº 4872, de 18 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nas Escolas de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Vargem Alta, o processo de Escolha de Turma do Magistério para o ano letivo de 2025, pelos professores efetivos-estatutários, será desenvolvido em conformidade com as normas estabelecidas na presente Portaria.

Art. 2º A Escolha de Turma do Magistério para o ano letivo de 2025 deverá ser feita sob coordenação do Diretor Escolar e Pedagogos da

Unidade de Ensino a ser realizado no dia **23/12/2024**, assegurada a convocação prévia por escrito ou por telefone, com confirmação de ciência de todos os professores da Unidade de Ensino, mesmo que localizados em outro órgão da administração, (quando por telefone anotar data e horário da ligação).

§ 1º Da escolha a que se refere o caput deste artigo o Diretor da escola deverá informar aos professores o número de turmas por turno, onde fará registro inequívoco em ata, contendo especificação da escolha realizada, por nome do professor (a), turma, ano e turno, assim também, seja preenchido as turmas remanescentes, preenchendo também o formulário **Anexo I**.

§ 2º Só será objeto de escolha de turma para o ano letivo de 2025, as turmas formadas após matrículas efetivadas, cuja composição tenha sido efetivada pela Secretaria Municipal de Educação (SEME) de acordo com a **PORTARIA SEME Nº 064/2024, 23 DE OUTUBRO DE 2024**.

§ 3º Os documentos que registrarem a escolha de turma (**anexo I e II e cópia do registro da Ata**) deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação (Setor de Inspeção Escolar), **impreterivelmente no dia 26/12/2024 até as 12:00 horas**.

§ 4º Para efeito do disposto no Art. 2º, § 1º desta Portaria, não havendo opções de turmas em turnos distintos, para o servidor, este ficará excedente na escola, devendo inscrever-se em concurso de remoção.

§ 5º É vedada a escolha de turma por professores que se encontrarem remanejados da função.

§ 6º Será permitida a escolha por procuração simples, mediante apresentação cópia do documento de identificação (RG) de ambos, que deverá ser anexado à Ata do registro.

§ 7º O professor que tem seu vínculo de PMFD, dividido em 02 (duas) escolas deverá eleger um procurador para representá-lo no momento da escolha.

§ 8º O professor de duas (2) matrículas deverá escolher turmas em turnos distintos.

§ 9º Para Professores que atuam na Educação do Campo com Educação Infantil Pré Escola e Ensino Fundamental (séries iniciais 1º ao 5º ano), a escolha de turma será no dia **17/12/2023** na Secretaria Municipal de Educação de Vargem Alta, SEME, às 8h00min, no Setor Pedagógico juntamente com os Pedagogos responsáveis, que será registrada em Ata e preenchendo também o Anexo II.

Art. 3º Para fins de exata adequação de carga horária, professor PMFD de 40h semanais que atuam na Educação Infantil - **CRECHE**, deverá escolher, prioritariamente, turma de tempo integral, não havendo, deverá obrigatoriamente escolher duas (2) turmas parciais em turnos diferenciados.

Art. 4º A escolha de turma para 2025 levará em consideração ao disposto na Lei Complementar 05/98 de 30 de dezembro de 1998, conforme art. 21, diz que: *"O posto de trabalho do profissional da educação é considerado:*

I - preenchido, nos casos de afastamento por nomeação ou por designação para cargos de chefia na administração municipal, até 04 (quatro) anos;

II - vago, nos casos de mudança de localização por remoção e afastamento por período ao indicado no inciso I deste artigo, e licença para trato de interesses particulares".

Parágrafo único: Neste caso, fica assegurada a sua localização para a turma remanescente e, se necessário, em outra escola da rede municipal de ensino.

Art. 5º Os professores que se encontram em localização provisória, participarão do processo de escolha de turma, na Unidade de Ensino de origem.

Art. 6º A escolha de turma ocorrerá, obedecendo aos seguintes critérios:

I – Maior tempo de serviço na Unidade Escolar ou SEME, Conforme Art. 16, § 2º que diz:

*"Na hipótese do "caput" deste artigo, serão deslocados os excedentes, assim considerados os de menor tempo de serviço no Magistério, na unidade escolar ou na Secretaria Municipal de Educação e aqueles afastados das funções específicas do cargo, **deferido ou mais antigo o direito de preferência**".*

II - Maior idade;

III - O ocupante de dois cargos deverá escolher as turmas considerando o tempo de serviço de cada nomeação;

IV - Precedência dos professores que atuaram na respectiva Unidade de Ensino em 2024 sobre os professores nas seguintes situações:

a) Afastamento oficialmente autorizado por até dois anos;

b) Atuação em localização provisória, a pedido, em outra Unidade de Ensino;

c) Atuação em cargo de chefia ou assessoramento na administração municipal, quando fora do Sistema de Ensino.

Art. 7º A equipe gestora (diretor/pedagogos) da escola deverá intervir na escolha, caso **o perfil do servidor** não seja adequado ao da turma, tanto no Ensino Fundamental, quanto na Educação Infantil, valendo-se para tal constatação de registro de atendimentos, ou histórico de orientações de natureza disciplinar ou pedagógica.

Art. 8º As turmas de 1º (primeiro) ao 3º (terceiro) anos deverão ser escolhidas preferencialmente por professores participantes do Curso Pacto Pela Aprendizagem no Espírito Santo (PAES).

Art. 9º O resultado da escolha das turmas a que se refere esta Portaria será objeto de aprovação do Diretor/Pedagogo da escola e Pedagogo da Secretaria Municipal de Educação (SEME) que acompanham as escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental séries iniciais (1º ao 5º ano), séries finais, de (6º ao 9º ano) e das turmas das escolas do campo.

Art. 10º Realizada a escolha de turma para o ano de 2025, não será passível de alterações (troca) durante o ano letivo.

Art. 11º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vargem Alta, 12 de dezembro de 2024.

ROSEANE MOULAIS GERALDO ALTOÉ

Secretária Municipal de Educação

do Município de Vargem Alta- ES

Decreto 4872/2023

PORTARIA SEME Nº 070/2024 de 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

FIXA NORMAS SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA DE TURMA DO MAGISTÉRIO EFETIVO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PÚBLICO DE VARGEM ALTA PARA ATUAREM NAS UNIDADES DE ENSINO EM TEMPO INTEGRAL, PARA O ANO LETIVO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Nº 4872, de 18 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º A presente Portaria é específica para a escolha de turma do Magistério na oferta em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2025.

a) As unidades escolares que ofertam o tempo integral de Ensino Fundamental são:

I – EMEBTI “Santa Maria”;

II – EMEBTI “José Helvécio Altoé”.

Art. 2º A Escolha de Turma deverá ser feita sob coordenação do Diretor Escolar e Pedagogos da Unidade de Ensino, realizada no dia **23/12/2024**, assegurada a convocação prévia por escrito ou por telefone, com confirmação de ciência de todos os professores da Unidade de Ensino, mesmo que localizados em outro órgão da administração, (quando por telefone anotar data e horário da ligação).

Art. 3º Da escolha a que se refere o caput deste artigo o Diretor da escola deverá informar aos professores o número de turmas, onde fará registro inequívoco em ata, contendo especificação da escolha realizada, por nome do professor (a), turma, ano e turno, assim também, seja preenchido as turmas remanescentes, preenchendo também o formulário **Anexo I**;

Art. 4º Os documentos que registrarem a escolha de turma (**anexo I e cópia do registro da Ata**) deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação (Setor de Inspeção Escolar), **impreterivelmente no dia 26/12/2024 até as 12:00 horas**.

Art. 5º É vedada a escolha de turma por professores que se encontrarem remanejados da função.

Art. 6º Será permitida a escolha por procuração simples, mediante apresentação cópia do documento de identificação (RG) de ambos, que deverá ser anexado à Ata do registro

Art. 7º Os professores que se encontram em localização provisória, participarão do processo de escolha de turma, na Unidade de Ensino de origem.

Art. 8º A escolha de turma ocorrerá, obedecendo aos seguintes critérios:

I – Maior tempo de serviço na Unidade Escolar,

II – Estar em efetivo exercício;

III - O ocupante de dois cargos deverá escolher as turmas considerando o tempo de serviço de cada nomeação;

IV – ter disponibilidade para a jornada de trabalho de 35 (trinta e cinco) horas semanais comprovada por meio de declaração, conforme **anexo II**.

Art. 9º Precedência dos professores que atuaram na respectiva Unidade de Ensino em 2024 sobre os professores nas seguintes situações:

a) Afastamento oficialmente autorizado por até dois anos;

b) Atuação em localização provisória, a pedido, em outra Unidade de Ensino;

c) Atuação em cargo de chefia ou assessoramento na administração municipal, quando fora do Sistema de Ensino.

Art. 10 Os professores efetivos que constituem o quadro do Magistério Público Municipal que atuem na unidade de ensino, para exercício no turno de oferta de Educação Integral, ficam instituídas a carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais de trabalho, sendo estas distribuídas em 25h (vinte e cinco) horas semanais do vínculo efetivo e uma extensão carga horária especial (CHE) estendida em 10 (dez) horas.

Art. 11 Na composição da jornada de trabalho do professor PMFD, observar-se-á o limite de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos.

Art. 12 Realizada a escolha de turma para o ano de 2025, não será passível de alterações (troca) durante o ano letivo.

Art. 13 É vedada o desempenho de qualquer outra atividade remunerada ou não, pública ou privada, durante o horário de funcionamento da Unidade de Ensino.

Art. 14 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vargem Alta, 12 de dezembro de 2024.

ROSEANE MOULAIS GERALDO ALTOÉ

Secretária Municipal de Educação
do Município de Vargem Alta- ES

Decreto 4872/2023

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA ESCOLHA DE TURMA – 2025

TEMPO INTEGRAL - ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS (1ª AO 5º ANO)

ESCOLA: _____ DATA: _____

Nº	SERVIDOR(A)	CARGO	ESCOLHA DE TURMA		ASSINATURA DO PROFESSOR(A)
			TURMA	TURNO	

ASSINATURA E CARIMBO DO DIRETOR E OU RESPONSÁVEL DA UNIDADE ESCOLAR: _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

EU, _____, ocupante do cargo: _____, número funcional: _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, portador(a) do Registro de identidade nº _____, DECLARO para os devidos fins que tenho disponibilidade para atuar na oferta de Educação em Tempo Integral, com Carga Horária de trabalho de até 35 (trinta e cinco) horas semanais, sendo estas distribuídas em 25 (vinte e cinco) horas semanais e uma Extensão Carga Horária Especial (CHE) estendida em 10 (dez) horas. Asseguro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, pelas quais assumo integral responsabilidade.

Vargem Alta- ES, ____/____/20____.

**ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL**

**ALAN LOPES ALTOÉ
VICE-PREFEITO**

**PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

**ELIANE PERIM TURINI
GABINETE**

**EMERSON CEREZA SOUZA
FINANÇAS**

**CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS**

**DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
INTERIOR**

**JOELMA FÁVERO MARTINS
CULTURA, TURISMO E ESPORTES**

**ROSEANE MOULAIS GERALDO ALTOÉ
EDUCAÇÃO**

**HELIMAR RABELLO
MEIO AMBIENTE**

**EDNA MARIA DA SILVA
SAÚDE**

**GEDISON CESATI CANAL
AGRICULTURA**

**BERG DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO**

**PAULO SERGIO SARTORI DE OLIVEIRA
CONTROLE E TRANSPARÊNCIA**

ÓRGÃO OFICIAL

**Responsável:
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº -Centro Vargem Alta –
Espírito Santo

CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900

E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com